



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 037/2026

Município de Minas do Leão - RS
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Concorrência Eletrônica Processo nº 109/2026
Tipo de julgamento: Menor preço
Regime de execução: Empreitada por preço global
Modo de disputa: Aberto
Orçamento sigiloso: Não

Editais de concorrência eletrônica para a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para pavimentação asfáltica da Rua Maria Martha Vargas Klimel (trecho 2), através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para pavimentação asfáltica da Rua Maria Martha Vargas Klimel (trecho 2), através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, **no dia 04 de novembro de 2026, às 13h**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 8h59min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para pavimentação asfáltica da Rua Maria Martha Vargas Klimel (trecho 2), através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas detalhadas no Memorial Descritivo (Anexo I), Planilha Orçamentária (Anexo II), Cronograma físico-financeiro (Anexo III),



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

BDI (Anexo IV), Encargos Sociais (Anexo V), Localização e Situação (Anexo VI), ART (Anexo VII), Minuta do Contrato (Anexo VIII), e demais documentos anexos ao presente edital.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ainda não tenha celebrado, no ano-calendário de realização do presente processo licitatório, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **2 dias**.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de **60 dias**, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes da planilha de quantitativos e custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 2 (duas) horas, quando solicitado pelo agente de contratação:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **em prazo não superior a 30 dias** da data designada para a apresentação do documento, se outro prazo de validade não constar no documento;
- c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados os índices de Liquidez Geral (LG), índice de Solvência Geral (SG) e índice de Liquidez Corrente (LC) devem ser iguais ou maiores que 1,0. O índice de endividamento (IE) deve ser igual ou menor que 0,80.

LIQUIDEZ GERAL (LG): $\frac{AC + ARLP}{PC + PNC}$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG): $\frac{AT}{PC + PNC}$

LIQUIDEZ CORRENTE (LC): $\frac{AC}{PC}$

ÍNDICE ENDIVIDAMENTO (IE): $\frac{PC + PNC}{AT}$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Imobilizado; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante; PL = Patrimônio Líquido.

d) Não serão consideradas em “boa situação financeira” para fins de habilitação financeira as empresas que não alcançarem os índices acima referidos.

e) Os cálculos desses indicadores deverão ser apresentados em documento devidamente assinado pelo contador.

5.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.3.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.3.4.1. A substituição referida no item 5.3.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.3.4. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

5.4.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA ou CAU;

b) Certidão de Registro do responsável Técnico da Empresa junto ao CREA ou CAU detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra de características semelhantes a que está sendo licitada. O vínculo entre a empresa licitante e o seu responsável técnico (detentor do Atestado de Capacidade Técnica) será corroborado da seguinte forma: Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou contrato de trabalho formal.

b.1) A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica será feita mediante apresentação de atestado, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, fornecido pelo CREA, contendo as seguintes informações: nome da CONTRATADA e do CONTRATANTE; identificação do tipo ou natureza da obra; localização da obra; período de execução e descrição dos serviços executados;

b.2) Capacitação técnico-operacional: comprovação de que a empresa possui, na data prevista para entrega da proposta, atestado(s) de capacidade técnica, contendo as seguintes informações: nome do contratado e contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, localização da obra, período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades; através de atestados e/ou certidões de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, considerando os quantitativos mínimos a serem comprovados; O(s) atestado(s) deverão comprovar a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a 50% das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo;

As parcelas de maior relevância, as quais deverão ter suas execuções comprovadas (mediante Atestado de Capacidade Técnica em nome do Responsável Técnico), são as seguintes:

-Fornecimento e assentamento de meio-fio de concreto;

-Execução camada de base de brita graduada;

-Execução de pavimentação com CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente).

d) Equipamentos: Declaração formal, sob as penalidades cabíveis, da relação e da disponibilidade de equipamentos mínimos necessários para execução desta licitação, a saber:

d.1) Equipamento de Terraplenagem: 1 Motoniveladora; 1 Retroescavadeira; 1 Rolo Pé de carneiro; 1 Rolo Liso; 1 Caminhão Pipa; 2 Caminhões basculante (caçamba);

d.2) Equipamento de Asfalto: Vibro Acabadora; Rolo Compactador de Pneus; Rolo Tanden Liso; Caminhão Espargidor; Placa Vibratória;

e) Atestado de visita técnica ao local das obras, emitido por Engenheiro ou Arquiteto da Prefeitura Municipal. A licitante poderá realizar visita técnica ao local da obra, mediante agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, ou apresentar declaração formal, assinada por seu responsável técnico, de que possui pleno conhecimento das



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

condições e peculiaridades da contratação, assumindo a responsabilidade pela execução dos serviços.

f) Usina de Asfalto: Junto à relação de equipamentos deverão ser relacionadas instalações de britagem e usina de asfalto a quente, todos com Licença de Operação da FEPAM em vigor ou através de comprovação de Renovação de Licença de Operação, desde que protocolado 120 dias antes do vencimento, conforme Resolução CONAMA 237/1997.

f1) No caso em que qualquer das instalações de britagem e usina de asfalto não for de propriedade do licitante, deverá ser apresentada declaração de disponibilidade do proprietário, cuja autenticidade possa ser verificada, para atendimento do objeto licitado, cumpridas as determinações deste subitem;

f2) Declaração de que a usina está a uma distância em relação à obra que permita que a massa asfáltica seja transportada com a manutenção dos limites de temperatura estabelecidos pela norma do DAER;

f3) Deverá ser apresentado pela empresa participante o projeto completo de engenharia do CBUQ a ser controlado pela fiscalização de acordo com as especificações de serviços do DAER;

f4) Informar as densidades solta, compactada e o teor de CPA no CBUQ.

5.5 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.5.1. Aplicam-se ao presente processo licitatório as disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.6. DO CADASTRAMENTO PRÉVIO

5.6.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.6.2. A substituição referida no item 5.6.1. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.6.3. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.7. SUBSTITUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS

5.7.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.7.2. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. GARANTIA DE PROPOSTA

6.1. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento do valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, a título de garantia de proposta, o que correspondente a R\$ 4.122,94 (quatro mil, cento e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos).

6.1.1. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

6.1.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6.1.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

7. VEDAÇÕES

7.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.4.1. Na hipótese prevista no item 9.4 do presente edital, a Administração poderá oportunizar ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não havendo comprovação suficiente neste sentido, desclassificá-lo em razão da inexequibilidade apurada.

9.5. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.6. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 100,00 (cem reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

9.9. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. DO RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **5 dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. DAS GARANTIAS

17.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

17.2. Sem prejuízo da garantia adicional prevista no item 16.1 do presente instrumento, será exigida do vencedor da licitação garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

- a)** caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b)** seguro-garantia;
- c)** fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

17.3. O contratado terá o prazo de 1 (um) mês, prorrogável por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, quando optar pela modalidade seguro garantia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

17.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou retribuída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

18. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

18.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

18.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

18.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

19. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 6 (seis) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

19.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de 4 meses, a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

19.3. A garantia do presente objeto desta licitação será de 10 (dez) anos. Se nesse período for constatado patologias/vícios provocadas por má aplicação dos materiais e/ou defeito, a proponente deverá reparar essas patologias às suas expensas – sem ônus para Prefeitura Municipal. Tais reparos deverão ocorrer em um prazo máximo de 60 dias a partir da comunicação do fato ocorrido.

20. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado em parcelas de acordo com o cronograma físico financeiro, em até 10 (dez) dias úteis, mediante ateste pela contratante quanto a execução física e após o recebimento da fatura, acompanhada de planilha de medição, ambas aprovadas pelo responsável pela fiscalização.

20.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, o que for mais vantajoso para a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Administração Pública e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

20.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

20.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

20.5. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

0501.15.451.0007.1.015.000 – Abertura, Ampliação, Melhoramento, Pavimentação e Conservação de Vias Públicas.

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações (5238)

Recurso 2706

Desdobramento 1181

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações (5678)

Recurso 1706

Desdobramento 1181

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações (414)

Recurso 1500

Desdobramento 0001

21. DO REAJUSTE

21.1. OS valores objeto da contratação decorrente do processo licitatório serão reajustados com base no índice IPCA a contar da data do orçamento estimado, sendo esta a data do Memorial Descritivo (Anexo I).

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. O objeto licitado será recebido:

22.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

22.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

22.2. O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

22.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

22.4. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contrato.

22.5. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

22.6. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

23.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.

23.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.6. A aplicação das sanções previstas no item 22.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.7. Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

23.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 22.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

24.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

25.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

25.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

25.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Butiá-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Minas do Leão, 16 de outubro de 2026.

Silvia Maria Lasek Nunes
Prefeita Municipal

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Assessora Jurídica

Este edital se encontra examinado e
aprovado pelo Pregoeiro Municipal.

Pregoeiro Municipal

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: Município de Minas do Leão/RS.

OBRA: Pavimentação asfáltica.

LOCAL: Rua Maria Martha Vargas Klimel – perímetro urbano, Minas do Leão/RS

APRESENTAÇÃO

O presente memorial destina-se à fundamentação, descrição e detalhamento dos serviços de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) a serem executados em vias do perímetro urbano, no município de Minas do Leão/RS. Os parâmetros adotados em sua elaboração foram norteados pelas normativas técnicas vigentes, bem como nas condições existentes nos locais de implantação.

As soluções de infraestrutura propostas, foram planejadas de modo a manter a qualidade, exequibilidade e ainda, garantir a melhor relação custo-benefício.

Sumário

1. SERVIÇOS PRELIMINARES	3
1.1. Mobilização de Equipamentos	3
1.3. Administração Local da Obra	3
1.4. Locação de pavimentação (marcação topográfica)	3
1.5. Placa de Obra	3
2. PAVIMENTAÇÃO	4
2.1. IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTO EM CBUQ	4
2.1.1. Execução de lastro de brita	4
2.1.2. Execução de Base de Brita Graduada	4
2.1.3. Imprimação	5
2.1.4. Pintura de ligação	6
2.1.5. Capeamento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.)	7
3. SINALIZAÇÃO VIÁRIA	9
4.SERVIÇOS FINAIS E COMPLEMENTARES	9

1.SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1.Mobilização de Equipamentos

A mobilização consiste no transporte de máquinas, equipamentos, pessoal e instalações provisórias necessários ao perfeito andamento da obra. A contratada deverá iniciar imediatamente após a liberação da Ordem de Serviço, e em obediência ao cronograma físico-financeiro.

1.2. Sinalização de Segurança

Os locais de trabalho deverão ser sinalizados com cones, fitas zebradas e cavaletes refletivos. Durante a execução da obra, os elementos de sinalização devem ficar permanentes.

1.3. Administração Local da Obra

A administração local contempla as seguintes atividades no contexto da obra:

- a. Acompanhamento da obra do engenheiro civil, encarregados e laboratório da contratada para o controle tecnológico.
- b. Acompanhamento topográfico: deverá ser realizado o lançamento de todos os pontos do projeto, para planejamento de início de obras em consonância com a fiscalização do município, sendo que a equipe de topografia deverá atender as demandas solicitadas pela referida fiscalização na aferição de dados.

1.4. Locação de pavimentação (marcação topográfica)

O serviço de locação de pavimentação consiste na marcação precisa, em campo, dos pontos e alinhamentos definidos em projeto para a execução do pavimento, garantindo que a obra seja executada conforme as cotas, níveis e dimensões previstas. Através do levantamento topográfico e do uso de equipamentos de alta precisão, são definidos e conferidos eixos, bordos, declividades e espessuras, assegurando qualidade, segurança e conformidade técnica durante a implantação da pavimentação.

1.5.Placa de Obra

Em etapa anterior ao início das obras, será locada a placa de identificação do local, em material metálico em chapa de aço galvanizado nas dimensões de 3,00 m x 1,50 m, com descrição do local e nome da obra, conforme orientação de tamanho de letra, forma, cores, especificado através da fiscalização responsável pelo acompanhamento da obra. Deverá ser

fixada em local visível e conter a identificação do órgão governamental com o qual foi feito o convênio e seguir rigorosamente o padrão do mesmo.

2. PAVIMENTAÇÃO

2.1. IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTO EM CBUQ

2.1.1. Execução de lastro de brita

Consiste em uma das camadas do pavimento, composta por agregado graúdo devidamente compactado e com seus vazios preenchidos por material de enchimento. A sua execução deverá respeitar as dimensões, com as inclinações indicadas em projeto bem como atender as exigências constantes nas especificações DAER-ES-P 03/91 e DAER-ES-P 07/91.

A execução do lastro de brita será realizada sobre o subleito regularizado e o transporte do material será realizado através da utilização de caminhões basculantes, da pedreira até a obra conforme DMT indicada no projeto.

O espalhamento e regularização do material serão feitos com motoniveladora. Em seguida será feita uma pré compactação com rolo liso vibratório e após esta etapa será executado o enchimento (travamento) da camada de sub-base, e novamente compactado com rolo liso vibratório.

2.1.2. Execução de Base de Brita Graduada

Sob a camada de lastro de brita, deverá ser executada uma camada de base granular constituída de uma mistura exclusivamente de produtos de britagem de diversas medidas, sendo que o resultado desta mistura deverá atender a faixa granulométrica apresentada a seguir - denominada de brita graduada.

Os agregados deverão ser constituídos de fragmentos duros, limpos e duráveis, livres de excesso de partículas lamelares ou alongadas, macias ou de fácil desintegração. O material da base deverá apresentar os seguintes requisitos mínimos:

- a. Índice de Suporte Califórnia (ISC ou CBR) maior ou igual a 100%;
- b. Equivalente de areia maior ou igual a 50%.

A composição percentual em peso de agregado deverá, obrigatoriamente, se enquadrar na faixa granulométrica abaixo indicada, tendo diâmetro máximo de 1 ½”.

Peneira	% Passante em Peso
2"	100
1½"	90 - 100
¾"	50 - 85
4	30 - 45
30	10 - 25

Os serviços somente poderão ser iniciados, após a conclusão dos serviços de terraplenagem e regularização do subleito, da aceitação dos resultados apresentados pelos ensaios de laboratório e deverão ser executados isoladamente da construção das outras camadas do pavimento.

O espalhamento da camada de base na pista deverá ser realizado com motoniveladora, distribuindo o material em espessura homogênea acima da dimensionada e na largura indicada em projeto, de maneira que, após a compactação sejam satisfeitas a espessura de projeto e as inclinações indicadas no corte transversal do pavimento.

Após o espalhamento, o material deverá ser umedecido, por meio de caminhão pipa, e compactado por meio de rolo liso vibratório autopropelido. Para facilitar a compressão e assegurar um grau de compactação uniforme, a camada de base a ser compactada, deverá apresentar um teor de umidade constante, sendo necessário a utilização constante do conjunto caminhão pipa e rolo compactador.

2.1.3. Imprimação

A imprimação consiste na aplicação de material asfáltico sobre a superfície da base concluída, antes da execução do revestimento asfáltico, objetivando conferir coesão superficial, impermeabilização e permitir condições de aderência entre esta e o revestimento a ser executado. Após a varredura da superfície, a base de brita graduada, será imprimada com uma pintura com emulsão asfáltica, em conformidade com a norma Norma DNIT 144/2014 – ES – Pavimentação – Imprimação com Ligante Asfáltico – Especificação de Serviço, e respeitando às seguintes condições:

a. O ligante asfáltico não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente for inferior a 10 °C, ou em dias de chuva, ou quando a superfície a ser imprimada apresentar qualquer sinal de excesso de umidade;

b. É responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los.

A taxa de aplicação da emulsão deverá ser de 0,8 a 1,6 l/m². A área a ser imprimada deve se encontrar seca ou ligeiramente umedecida. O material asfáltico será fornecido pela contratada e deverá estar de acordo com a norma DNER – EM 363/97 – Asfaltos diluídos tipo cura média – Especificação de Material.

2.1.4. Pintura de ligação

Sobre a superfície da base imprimada, antes da aplicação da massa asfáltica, no intuito de promover a aderência entre as camadas, deverá ser feita uma aplicação de emulsão asfáltica do tipo RR-2C, conforme especificações da Norma DNIT 145/2012 – ES – Pavimentação – Pintura de ligação com ligante asfáltico – Especificação de serviço. Para tal, deverão ser respeitadas as seguintes condições:

a. O ligante asfáltico não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente for inferior a 10 °C, ou em dias de chuva, ou quando a superfície a ser pintada apresentar qualquer sinal de excesso de umidade;

b. É responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los.

O material empregado (ligante asfáltico RR-2C) deverá estar em conformidade com a Norma DNIT 165/2013 – EM – Emulsões asfálticas para pavimentação – Especificação de material. A taxa recomendada de ligante asfáltico residual é de 0,3 l/m² a 0,4 l/m². Antes da aplicação, a emulsão deve ser diluída na proporção de 1:1 com água a fim de garantir uniformidade na distribuição desta taxa residual. A taxa de aplicação de emulsão diluída é da ordem de 0,8 l/m² a 1,0 l/m².

A superfície a ser pintada deve ser varrida, a fim de ser eliminado o pó e todo e qualquer material solto. Para a varredura da superfície a ser pintada usam-se vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto, a operação ser executada manualmente ou fazendo uso de jato de ar comprimido.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba

reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento que permitam a aplicação do ligante asfáltico em quantidade uniforme. A temperatura da aplicação do ligante asfáltico deve ser fixada em função da relação temperatura x viscosidade, escolhendo-se a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento. A viscosidade recomendada para o espalhamento da emulsão deve estar entre 20 e 100 segundos “Saybolt-Furol” (DNER-ME 004/94). A tolerância admitida para a taxa de aplicação “T” da emulsão diluída é de $\pm 0,2 \text{ l/m}^2$.

Os carros distribuidores do ligante asfáltico, especialmente construídos para este fim, devem ser providos de dispositivos de aquecimento, dispondo de velocímetro, calibradores e termômetros com precisão de 1°C , instalados em locais de fácil observação e, ainda, possuir espargidor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas. As barras de distribuição devem ser do tipo de circulação plena, com dispositivo de ajustamento vertical e larguras variáveis de espalhamento uniforme do ligante.

A pintura de ligação deve ser executada na pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deve ser deixada, sempre que possível, fechada ao tráfego. Caso não seja possível, deve-se trabalhar em meia pista, executando a pintura de ligação da adjacente, assim que a primeira for permitida ao tráfego.

A fim de evitar a superposição ou excesso, nos pontos inicial e final das aplicações, devem ser colocadas faixas de papel transversalmente na pista, de modo que o início e o término da aplicação do ligante asfáltico estejam sobre essas faixas, as quais devem ser, a seguir, retiradas. Qualquer falha na aplicação do ligante asfáltico deve ser imediatamente corrigida.

2.1.5. Capeamento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.)

A camada de rolamento será executada sobre a camada de base, na espessura especificada em projeto. Após a devida compactação da camada de base e execução da pintura de ligação, serão executados os serviços de pavimentação asfáltica com CBUQ, composto das seguintes etapas: usinagem, transporte, espalhamento e compactação.

A superfície que receberá a camada de concreto asfáltico deve estar seca e limpa, isenta de pó ou outros materiais soltos e substâncias prejudiciais.

No projeto de dosagem, as curvas granulométricas dos agregados do concreto asfáltico, determinadas conforme a norma DNIT 412 – ME, devem ser combinadas para

formar uma mistura de agregados que se enquadre em uma das faixas granulométricas da Tabela 1:

Tabela 1 – Faixas granulométricas para concreto asfáltico

Peneira de malha quadrada		% passante, em massa			
		Faixas			
ASTM	Abertura (mm)	A-25	B-19	C-12,5	D-9,5
1 ½"	38,1	100	-	-	-
1"	25,4	90 - 100	100	-	-
¾"	19,1	75 - 89	90 - 100	100	-
½"	12,7	58 - 78	70 - 89	90 - 100	100
⅜"	9,5	48 - 71	55 - 82	73 - 89	90 - 100
¼"	6,3	35 - 61	42 - 70	53 - 78	65 - 89
Nº 4	4,8	29 - 55	35 - 63	44 - 72	53 - 83
Nº 8	2,36	19 - 45	23 - 49	28 - 58	32 - 67
Nº 16	1,18	13 - 36	16 - 37	17 - 45	20 - 52
Nº 30	0,60	9 - 28	10 - 28	11 - 35	13 - 40
Nº 50	0,30	5 - 21	6 - 20	6 - 25	8 - 29
Nº 100	0,150	2 - 14	4 - 13	3 - 17	4 - 19
Nº 200	0,075	1 - 7	2 - 8	2 - 10	2 - 10

A faixa granulométrica deve ser selecionada em função da camada a ser executada, de modo que a espessura da camada compactada deve ser, no mínimo, 2,5 vezes o TNM da faixa granulométrica selecionada na Tabela 1.

A compactação do concreto asfáltico deve ser efetuada por rolos autopropelidos pneumáticos e metálicos lisos do tipo duplo tandem estático ou vibratório, não sendo permitida a utilização de rolos mistos em serviços de implantação e restauração. Os rolos utilizados devem ser específicos para a compactação de misturas asfálticas.

Os revestimentos recém-acabados devem ser mantidos sem tráfego, até o seu completo resfriamento, conforme a Norma DNIT 031/2024 – ES – Pavimentação – Concreto asfáltico – Especificação de serviço. Quanto ao controle, a empresa vencedora da licitação deverá manter no canteiro de obra ou na usina, um laboratório de asfalto dotado de todo o instrumental necessário e equipe especializada, com a finalidade de proceder todos os ensaios necessários, conforme a norma citada, com a apresentação dos laudos técnicos de controle, os quais deverão estar de acordo com o presente memorial, com suas respectivas ART's à fiscalização.

3. SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Os serviços de sinalização horizontal consistem na pintura de linhas de divisão de fluxos opostos, faixas de travessias de pedestres e lombadas. Os materiais e suas aplicações deverão satisfazer às normas da ABNT, conforme terminologia descrita na NBR-7396/1987 – “Materiais para sinalização Horizontal”. Deverá ser empregada tinta de demarcação viária retro refletiva a base de resina acrílica com adição de microesferas de vidro e durabilidade mínima de 2 anos.

- a. Pintura branca: deverá ser utilizada nas linhas que delimitam a pista de rolamento, Linhas de Borda (LBO) e, também, para regulamentar movimento sobre a pista tais como, Linhas de divisão de fluxos de mesmo sentido (LMS) tracejadas ou contínuas, Linhas de continuidade (LCO) tracejadas ou contínuas, setas, símbolos e legendas.
- b. A cor amarela deverá ser utilizada no eixo das ruas transversais em linhas de divisão de fluxo opostos (LFO), contínuas, regularizando fluxos de sentido opostos.

Quanto à execução, a superfície a receber a sinalização horizontal deve estar limpa, isenta de poeiras, óleos, materiais orgânicos e seca. Locais que apresentarem excesso de sujeiras devem ser varridos e, em último caso, lavados com jatos de água, preferencialmente.

Os serviços somente poderão ser executados quando a temperatura ambiente for superior a 5° C e não poderão ser executados sob chuva iminente. A pista deve ser pré marcada com emprego de corda, trenas metálicas e tinta acrílica. A aplicação se dará por meio de máquina de pintura autopropelida ou sobre veículo automotor, de modo uniforme e perfeitamente alinhado. Imperfeições e borões devem ser corrigidos com a aplicação de tinta preta, utilizando-se rolos de pintura de espuma. Nos locais onde não for possível a pintura com máquina, será aceita a pintura com pistola manual.

4.SERVIÇOS FINAIS E COMPLEMENTARES

Os serviços finais contemplam as seguintes atividades no contexto da obra:

- a. A desmobilização de equipamentos que compreenderá a retirada das máquinas e dos equipamentos da obra e o deslocamento dos empregados da contratada.

- b. Limpeza final de obra: Esse processo ocorre após a conclusão dos serviços de pavimentação e demais intervenções, sendo responsável pela remoção de resíduos, organização do local e preparação da área para liberação ao tráfego.

Minas do Leão, 08 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO/RS

LOCAL: RUA MARIA MARTHA VARGAS KLIMEL - PERÍMETRO URBANO, MINAS DO LEÃO/RS

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Data Base: N.Des

SICRO Outubro/2025

BDI: 24,03%

*O presente orçamento está em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

RUA MARIA MARTHA VARGAS KLIMEL	Extensão (m)	170,00		Área (m²)	1.185,09	R\$	412.294,32
--------------------------------	--------------	--------	--	-----------	----------	-----	------------

ITEM	REFERÊNCIA	Código	DESCRIÇÃO	UNID.	DMT	DENSIDADE E TAXAS DE CONSUMO	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	BDI	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES										R\$ 39.446,38
1.1	Composição	MOB	Mobilização de equipe e equipamentos	UNID.			1,00	11.660,53	24,03%	R\$ 14.462,56	R\$ 14.462,56
1.2	Composição	Composição 06	SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA DA OBRA	UNID.			1,00	1.074,80	24,03%	R\$ 1.333,07	R\$ 1.333,07
1.3	Composição	ADM	Administração Local da obra	UNID.			1,00	16.663,04	24,03%	R\$ 20.667,17	R\$ 20.667,17
1.4	Composição	Composição 05	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	M			170,00	0,63	24,03%	R\$ 0,78	R\$ 132,60
1.5	Composição	Composição 03	PLACA DE OBRA COM SUPORTE PARA INSTALAÇÃO	M2			4,50	510,80	24,03%	R\$ 633,55	R\$ 2.850,98
2	TERRAPLENAGEM										R\$ 7.078,63
2.2	SICRO	5501706	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m³			304,93	7,38	24,03%	R\$ 9,15	R\$ 2.790,11
2.3	SICRO	5915407	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	t			426,90	3,01	24,03%	R\$ 3,73	R\$ 1.592,34
2.4	SICRO	5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	2,00		853,80	1,00	24,03%	R\$ 1,24	R\$ 1.058,71
2.5	SICRO	4413984	Regularização de bota-fora com espalhamento e compactação	m³			304,93	4,33	24,03%	R\$ 5,37	R\$ 1.637,47
3	DRENAGEM										R\$ 116.149,75
3.1	SICRO	2003377	Meio-fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira	m			180,00	56,29	24,03%	R\$ 69,82	R\$ 12.567,60
3.2	SICRO	4805757	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³			319,35	7,00	24,03%	R\$ 8,68	R\$ 2.771,96
3.3	SICRO	5915407	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	t			187,46	3,01	24,03%	R\$ 3,73	R\$ 699,23
3.4	SICRO	5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	2,00		374,92	1,00	24,03%	R\$ 1,24	R\$ 464,90
3.5	SICRO	4413984	Regularização de bota-fora com espalhamento e compactação	m³			133,90	4,33	24,03%	R\$ 5,37	R\$ 719,05
3.6	SICRO	4915608	Regularização de taludes e valas com soquete vibratório	m²			212,90	3,01	24,03%	R\$ 3,73	R\$ 794,12
3.7	SICRO	4815671	Reaterro e compactação com soquete vibratório	m³			223,71	20,09	24,03%	R\$ 24,92	R\$ 5.574,76
3.8	SICRO	1600404	Remoção de tubos de concreto com diâmetro de 0,40 m a 1,00 m em valas e bueiros	m			86,00	10,69	24,03%	R\$ 13,26	R\$ 1.140,36
3.9	SICRO	804013	Corpo de BSTC D = 0,40 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m			196,00	290,87	24,03%	R\$ 360,77	R\$ 70.710,92
3.9	SICRO	2003620	Boca de lobo simples - BLS 02 - areia e brita comerciais	un			9,00	1.300,71	24,03%	R\$ 1.613,27	R\$ 14.519,43
3.10	SICRO	2003517	Caixa coletora de sarjeta - CCS 200-60 B - com grelha de aço - areia e brita comerciais	un			1,00	4.988,65	24,03%	R\$ 6.187,42	R\$ 6.187,42
4	PAVIMENTAÇÃO										R\$ 229.621,68
4.1	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTO EM CBUQ										R\$ 169.500,96
4.1.1	SICRO	4011209	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário	m²			1.190,00	1,91	24,03%	R\$ 2,37	R\$ 2.820,30
4.1.2	SICRO	903845	Lastro de brita comercial - espalhamento mecânico	m³			33,41	140,91	24,03%	R\$ 174,77	R\$ 5.839,07
4.1.3	SICRO	5915407	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	t		1,80	60,14	3,01	24,03%	R\$ 3,73	R\$ 224,32
4.1.4	SICRO	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	tkm	57,50		3.458,05	0,82	24,03%	R\$ 1,02	R\$ 3.527,21
4.1.5	SICRO	5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	13,50		811,89	1,00	24,03%	R\$ 1,24	R\$ 1.006,74
4.1.6	SICRO	4011276	Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial - 100% Proctor modificado	m³			235,62	237,49	24,03%	R\$ 294,56	R\$ 69.404,23
4.1.7	SICRO	5915407	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	t		2,30	541,93	3,01	24,03%	R\$ 3,73	R\$ 2.021,40
4.1.8	SICRO	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	tkm	57,50		31.160,98	0,82	24,03%	R\$ 1,02	R\$ 31.784,20
4.1.9	SICRO	5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	13,50		7.316,06	1,00	24,03%	R\$ 1,24	R\$ 9.071,91
4.1.10	SICRO	4011352	Imprimação com emulsão asfáltica	m²			1.033,60	0,66	24,03%	R\$ 0,82	R\$ 847,55
4.1.11	SICRO	4011353	Pintura de ligação	m²			1.033,60	0,46	24,03%	R\$ 0,57	R\$ 589,15
4.1.12	Composição	09	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE LIGANTE CARGA E TRANSPORTE	M3			41,07	666,31	24,03%	R\$ 826,42	R\$ 33.941,07
4.1.13	SICRO	5914649	Carga, manobra e descarga de mistura betuminosa a quente em caminhão basculante de 10 m³ - carga em usina de asfalto 100/140 t/h e descarga em vibroacabadora	t		2,40	98,57	8,12	24,03%	R\$ 10,07	R\$ 992,60
4.1.14	SICRO	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	tkm	57,50		5.667,78	0,82	24,03%	R\$ 1,02	R\$ 5.781,14
4.1.15	SICRO	5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	13,50		1.330,70	1,00	24,03%	R\$ 1,24	R\$ 1.650,07

4.2	CAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ										R\$	14.449,70
4.2.1	Composição	Composição 08	LIMPEZA, VARRIÇÃO E LAVAGEM DE PISTA	M2			191,36	3,56	24,03%	R\$	4,42	R\$ 845,81
4.2.2	SICRO	4011353	Pintura de ligação	m²			191,36	0,46	24,03%	R\$	0,57	R\$ 109,08
4.2.3	Composição	10	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER- EXCLUSIVE LIGANTE CARGA E TRANSPORTE	M3			7,65	601,37	24,03%	R\$	745,88	R\$ 5.705,98
4.2.4	SICRO	5914649	Carga, manobra e descarga de mistura betuminosa a quente em caminhão basculante de 10 m³ - carga em usina de asfalto 100/140 t/h e descarga em vibroacabadora	t		2,40	18,36	8,12	24,03%	R\$	10,07	R\$ 184,89
4.2.5	SICRO	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	tkm	57,50		1.055,70	0,82	24,03%	R\$	1,02	R\$ 1.076,81
	SICRO	5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	13,50		247,86	1,00	24,03%	R\$	1,24	R\$ 307,35
4.2.6	SICRO	4011353	Pintura de ligação	m²			191,36	0,46	24,03%	R\$	0,57	R\$ 109,08
4.2.7	Composição	09	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE LIGANTE CARGA E TRANSPORTE	M3			5,74	686,07	24,03%	R\$	850,93	R\$ 4.884,34
4.2.8	SICRO	5914649	Carga, manobra e descarga de mistura betuminosa a quente em caminhão basculante de 10 m³ - carga em usina de asfalto 100/140 t/h e descarga em vibroacabadora	t		2,50	14,35	8,12	24,03%	R\$	10,07	R\$ 144,50
4.2.9	SICRO	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	tkm	57,50		825,13	0,82	24,03%	R\$	1,02	R\$ 841,63
	SICRO	5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	13,50		193,73	1,00	24,03%	R\$	1,24	R\$ 240,23
4.3	AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DE LIGANTES ASFÁLTICOS										R\$	45.671,02
4.3.1	ANP + TRANSP ASFALTOS		Emulsão asfáltica - RR-2C	T		0,00045	0,64	3.921,79	15,00%	R\$	4.510,06	R\$ 2.886,44
4.3.2	ANP + TRANSP ASFALTOS		Cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70	T		0,055	6,21	4.671,29	15,00%	R\$	5.371,98	R\$ 33.360,00
4.3.3	ANP + TRANSP ASFALTOS		Cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70 - BINDER	T		0,045	0,83	4.690,71	15,00%	R\$	5.394,32	R\$ 4.477,29
4.3.4	ANP + TRANSP ASFALTOS		Emulsão asfáltica para serviço de imprimação	T		0,0012	1,24	3.469,35	15,00%	R\$	3.989,75	R\$ 4.947,29
5	SINALIZAÇÃO VIÁRIA										R\$	4.670,20
5.1	SICRO	5213401	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm - eixo	m²			12,04	27,85	24,03%	R\$	34,54	R\$ 415,86
5.2	SICRO	5213405	Pintura de setas e zebraos com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	m²			33,80	43,30	24,03%	R\$	53,70	R\$ 1.815,06
5.3	SICRO	5213465	Placa de advertência em aço, lado de 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un			4,00	491,67	24,03%	R\$	609,82	R\$ 2.439,28
6	SERVIÇOS FINAIS E COMPLEMENTARES										R\$	15.327,68
6.1	Composição	Composição 07	LIMPEZA FINAL DE OBRA	M2			1.185,09	0,59	24,03%	R\$	0,73	R\$ 865,12
6.2	Composição	DESMOB	Desmobilização de equipe e equipamentos	UNID.			1,00	11.660,53	24,03%	R\$	14.462,56	R\$ 14.462,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO/RS
LOCAL: RUA MARIA MARTHA VARGAS KLIMEL - PERÍMETRO URBANO, MINAS DO LEÃO/RS

ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
			%	%	%	%	%	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 39.446,38	35,00%	30,00%	30,00%	5,00%		
			13.806,23	11.833,91	11.833,91	1.972,33		
2	TERRAPLENAGEM	R\$ 7.078,63	50,00%	50,00%				
			3.539,32	3.539,31				
3	DRENAGEM	R\$ 116.149,75		100,00%				
				116.149,75				
4	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 229.621,68	35,00%	35,00%	30,00%			
			80.367,59	80.367,59	68.886,50			
5	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	R\$ 4.670,20				100,00%		
						4.670,20		
6	SERVIÇOS FINAIS E COMPLEMENTARES	R\$ 15.327,68				100,00%		
						15.327,68		
TOTAL		R\$ 412.294,32	97.713,14	211.890,56	80.720,41	21.970,21		
			23,70%	51,39%	19,58%	5,33%		
			R\$ 97.713,14	R\$ 309.603,70	R\$ 390.324,11	R\$ 412.294,32		
			23,70%	75,09%	94,67%	100,00%		

ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO/RS

COMPOSIÇÃO DE BDI

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

Itens	Siglas	% Adotado	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,67%	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,97%	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	8,69%	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI	24,03%	19,60%	20,97%	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

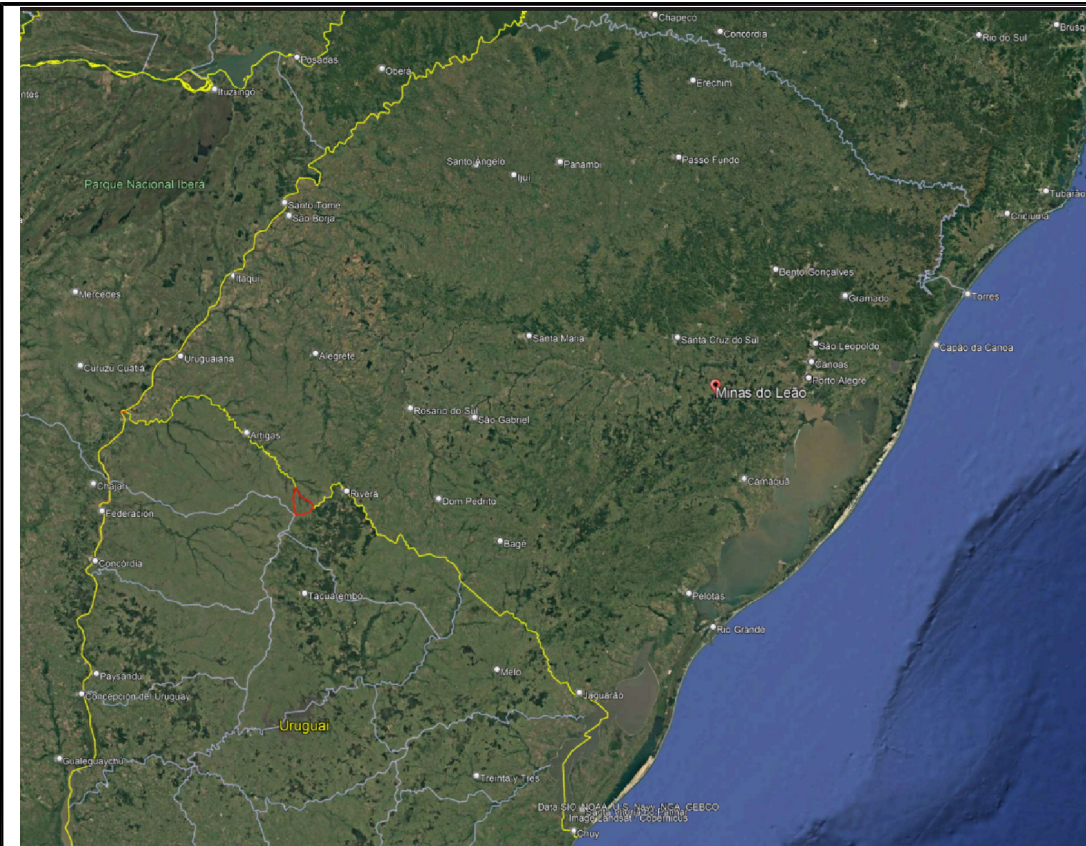
Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para o ISS da atividade Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

ANEXO V

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO/RS

ENCARGOS SOCIAIS			
GRUPO	DESCRIÇÃO	HORISTA	MENSALISTA
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL GRUPO A	36,80%	36,80%
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	não incide
B2	Feriados	4,24%	não incide
B3	Auxílio-Enfermidade	0,85%	0,65%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,53%	não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	10,61%	8,06%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
	TOTAL GRUPO B	47,05%	17,75%
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,46%	2,63%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,75%	2,09%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%
	TOTAL GRUPO C	11,27%	8,56%
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,31%	6,53%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,41%	0,31%
	TOTAL GRUPO D	17,72%	6,84%
	TOTAL (A+B+C+D)	112,84%	69,95%



Coordenadas geográficas:
Início: -30.12534, -52.04544
Final: -30.12606, -52.04398

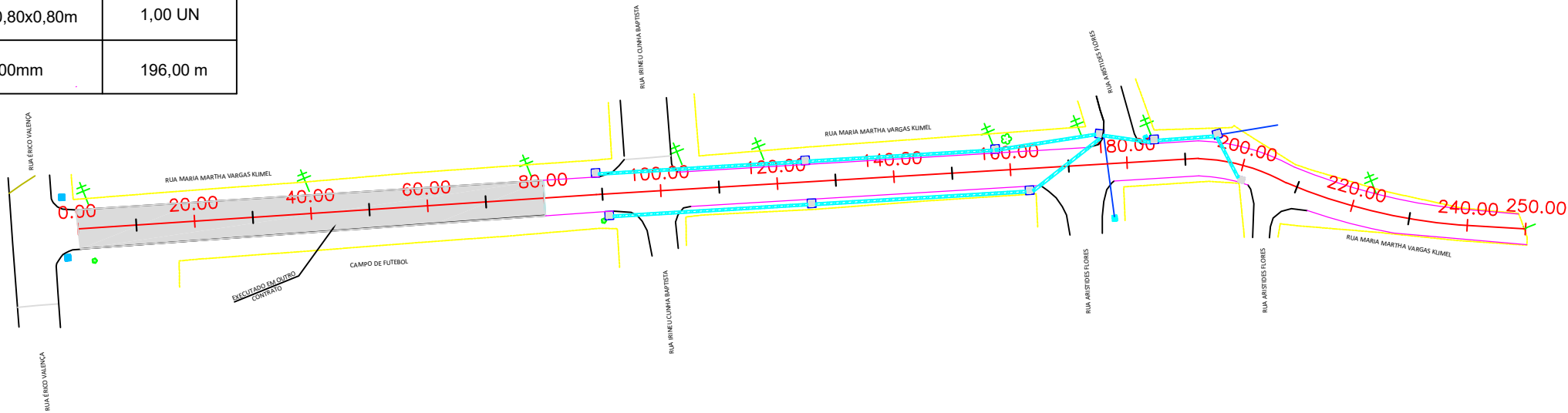
SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA



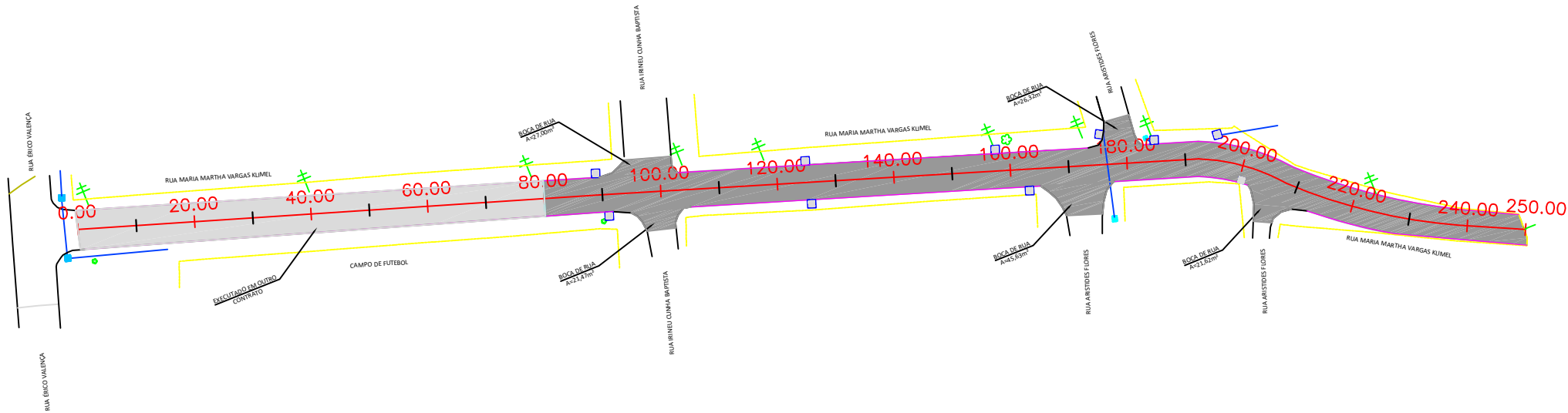
LEGENDA:

TPO: LOCALIZAÇÃO	PROPRIETÁRIO: RESPONSÁVEL TÉCNICO:	DATA: 2026
		ESCALA: INDICADA
		PRANCHA: LOC

QUADRO DE QUANTIDADES		
	Caixa boca de lobo dim.int. 0,80 x 0,80m	9,00 UN
	Caixa com grelha dim.int. 0,80x0,80m	1,00 UN
	Tubo de concreto PA-1 Ø400mm	196,00 m



PLANTA BAIXA - DRENAGEM
ESCALA: 1/1000

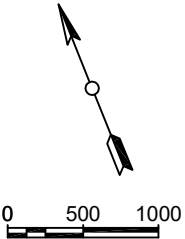
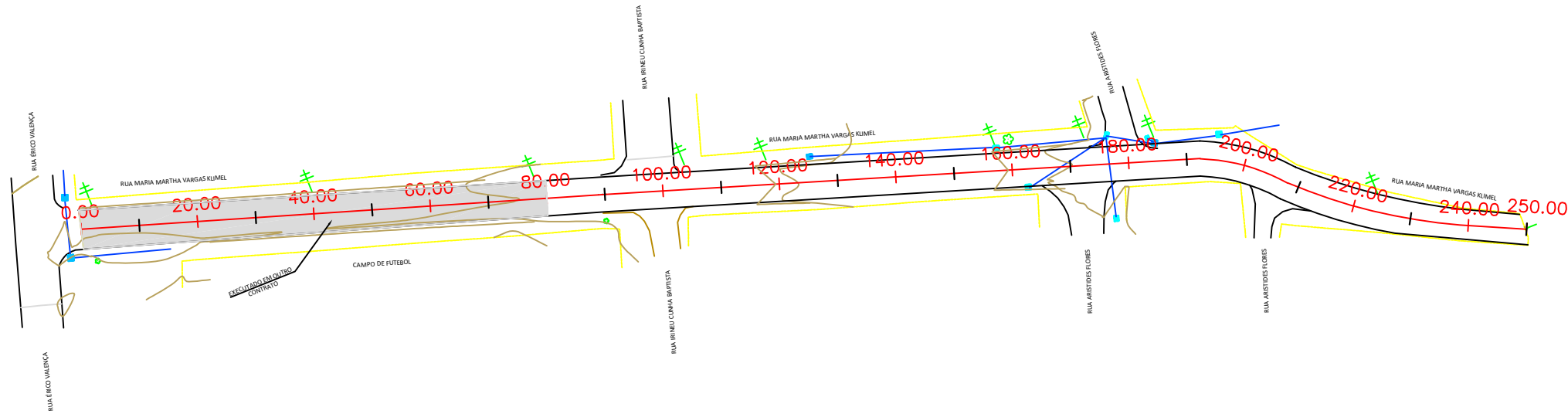


PLANTA BAIXA - PAVIMENTAÇÃO
ESCALA: 1/1000

LEGENDA:

	PAVIMENTO NOVO		POSTE CONCESSIONÁRIA		CERCA
	PINTURA BORDO (L=12cm)		BOCA DE LOBO NOVA		TUBULAÇÃO EXISTENTE
	PINTURA EIXO (L=12cm)		CAIXA GRELHADA NOVA		MEIO FIO NOVO
	ASFALTO EXISTENTE		BOCA DE LOBO EXISTENTE		TUBULAÇÃO Ø400 MM PA-1
	PARALELEPÍPEDO EXISTENTE		ÁRVORE		

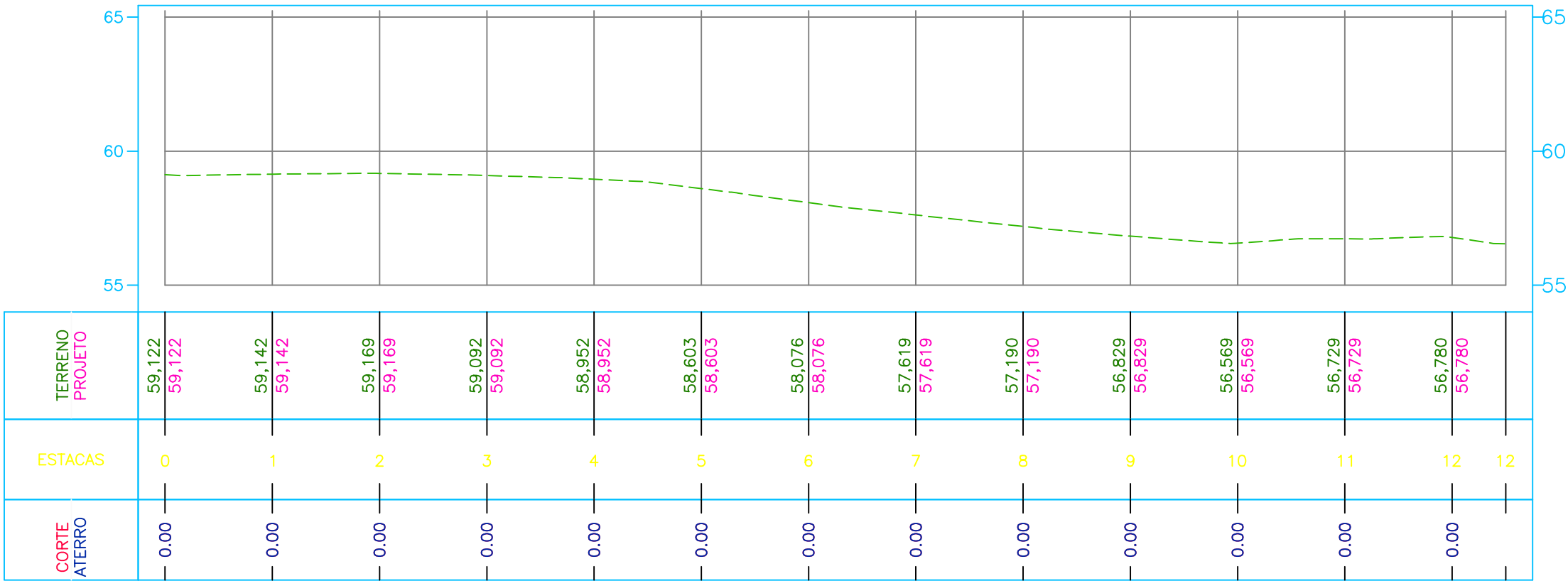
TIPO:	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO		PROPRIETÁRIO:		DATA:	2026
LOCAL:	RUA MARIA MARTHA VARGAS KLIMEL		RESPONSÁVEL TÉCNICO:		ESCALA:	INDICADA
					PRANCHA:	DR/PAV 01



PLANTA BAIXA - GEOMÉTRICO

ESCALA: 1/1000

PERFIL LONGITUDINAL Geométrico ESC. V.: 1:200



LEGENDA:

- PAVIMENTO NOVO
- PINTURA BORDO (L=12cm)
- PINTURA EIXO (L=12cm)
- ASFALTO EXISTENTE
- PARALELEPÍPEDO EXISTENTE
- POSTE CONCESSIONÁRIA
- BOCA DE LOBO NOVA
- CAIXA GRELHADA NOVA
- BOCA DE LOBO EXISTENTE
- ÁRVORE
- CERCA
- TUBULAÇÃO EXISTENTE
- MEIO FIO NOVO

TIPO:GEOMÉTRICO

LOCAL: RUA MARIA MARTHA VARGAS KLIMEL

PROPRIETÁRIO:

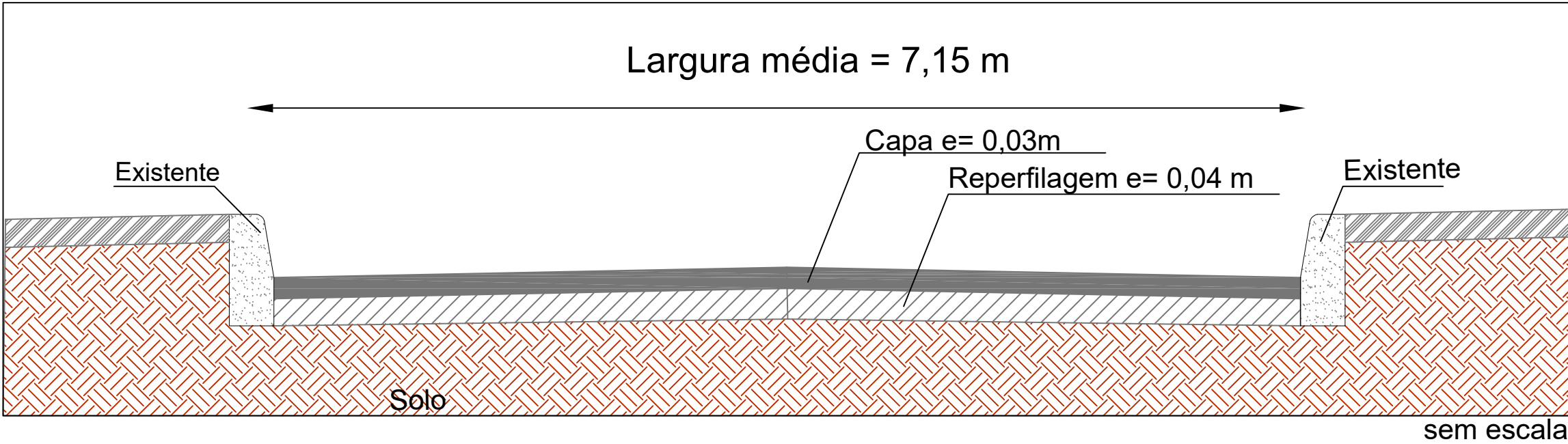
RESPONSÁVEL TÉCNICO:

DATA:2026

ESCALA:INDICADA

PRANCHA:GM 01

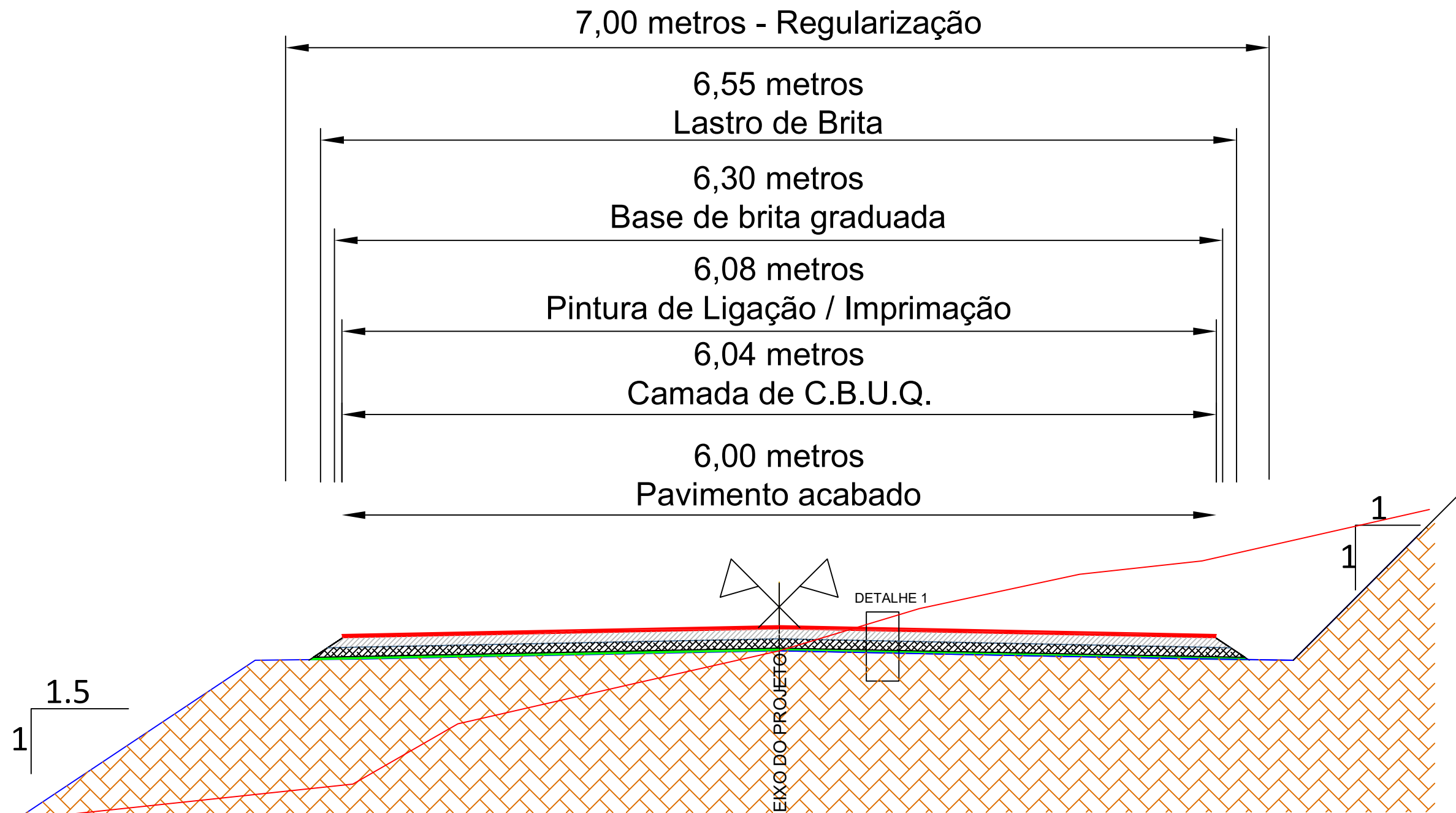
Seção Tipo Esquemática



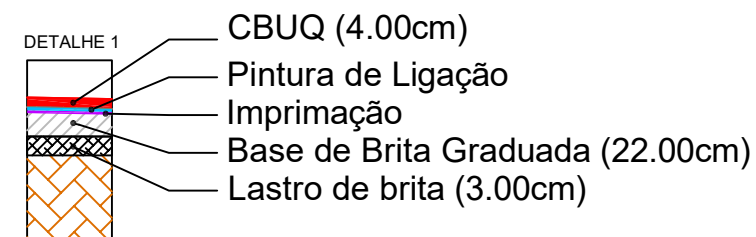
SEÇÃO TIPO
SEM ESCALA

LEGENDA:

TIPO: SEÇÃO TIPO	PROPRIETÁRIO:
--------------------------------	--

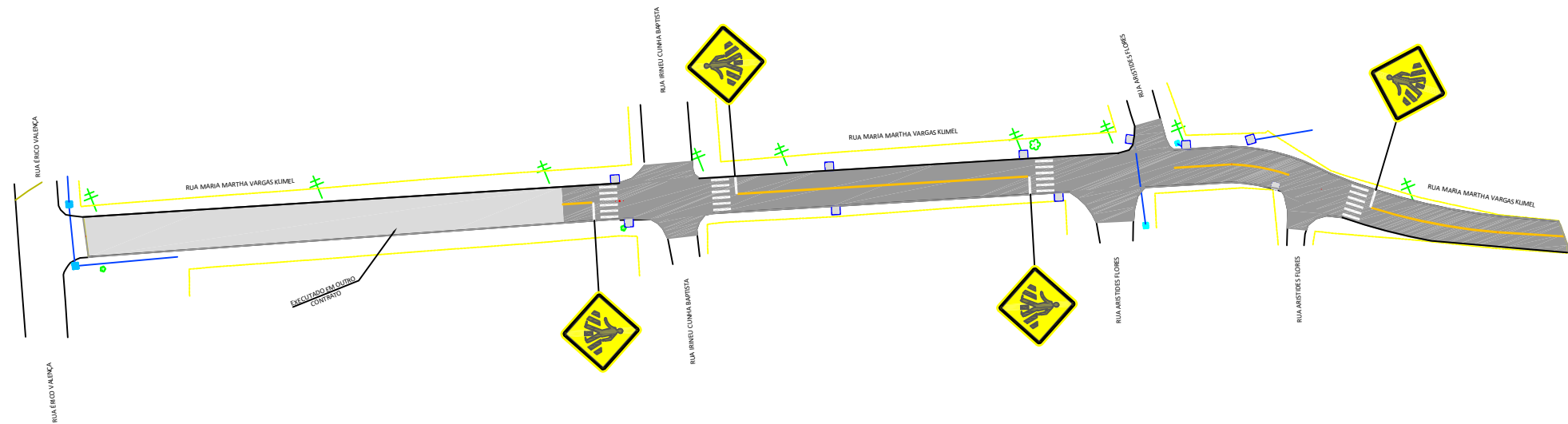


SEÇÃO TIPO PAVIMENTAÇÃO
SEM ESCALA



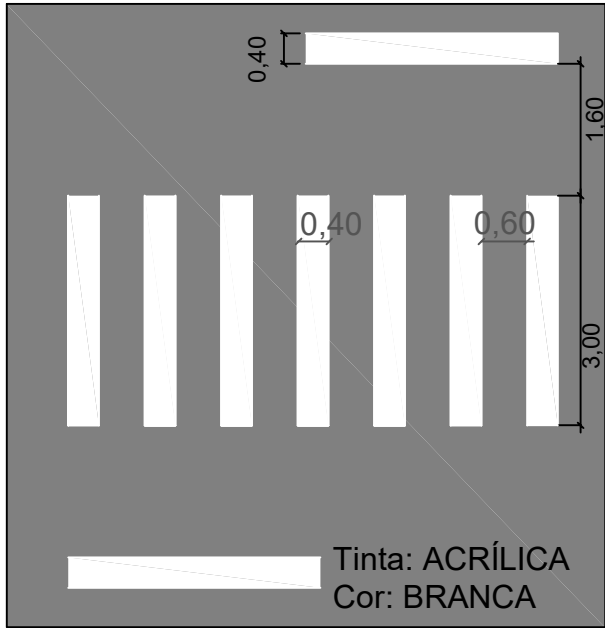
LEGENDA:

TIPO: SEÇÃO TIPO	PROPRIETÁRIO: _____	DATA: 2026
	RESPONSÁVEL TÉCNICO: _____	ESCALA: INDICADA
		PRANCHA: SEC 02



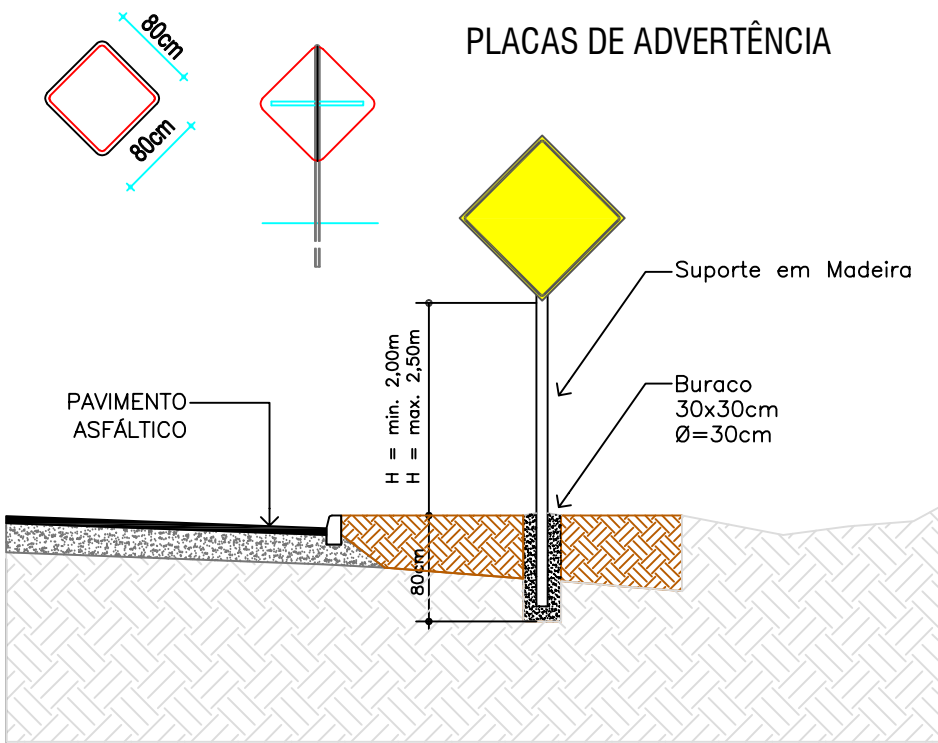
PLANTA BAIXA - SINALIZAÇÃO
ESCALA: 1/100

DETALHE: FAIXA DE SEGURANÇA



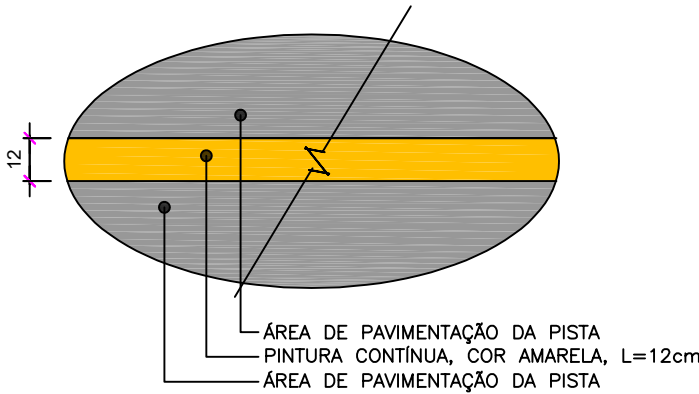
A LOCAÇÃO DAS TRAVESSIAS PARA PEDESTRES DEVE RESPEITAR A PREEEXISTÊNCIA DE POSTES DE ILUMINAÇÃO, BOCAS DE LOBO E/OU OUTRAS RESTRIÇÕES. A LOCAÇÃO IDEAL DEVE SER AFERIDA NO LOCAL

DETALHAMENTOS
SEM ESCALA



PLACAS DE ADVERTÊNCIA

DETALHES SINALIZAÇÃO HORIZONTAL



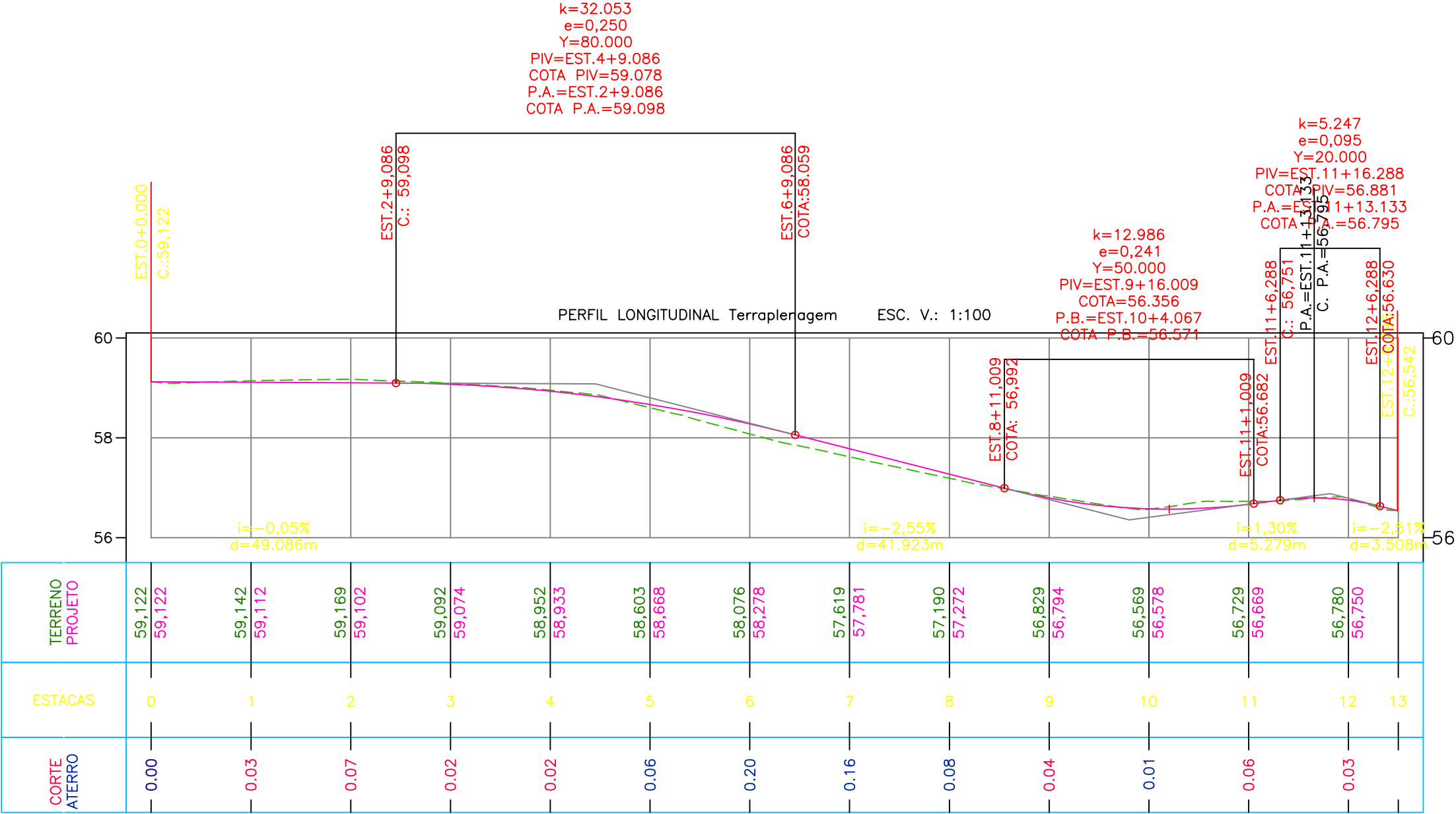
REFERÊNCIAS TÉCNICAS:	
ÁREA IMPLANTAÇÃO:	1.052,05 m²
ÁREA DE ENCAIXES:	142,04 m²
EXTENSÃO DE REPERFILAGEM E CAPEAMENTO:	191,36 m

QUADRO DE QUANTIDADES		
	Pintura especial (faixa de pedestres)	33,80 m²
	Placa A-32b (Passagem de pedestre)	4,00 und.
	Linha eixo	12,04 m²

LEGENDA:

- PAVIMENTO NOVO
- PINTURA BORDO (L=12cm)
- PINTURA EIXO (L=12cm)
- ASFALTO EXISTENTE
- PARALELEPÍPEDO EXISTENTE
- POSTE CONCESSIONÁRIA
- BOCA DE LOBO NOVA
- CAIXA GRELHADA NOVA
- BOCA DE LOBO EXISTENTE
- ÁRVORE
- CERCA
- TUBULAÇÃO EXISTENTE
- MEIO FIO NOVO

TIPO:	SINALIZAÇÃO E DETALHES	
LOCAL:	RUA MARIA MARTHA VARGAS KLIMEL	
PROPRIETÁRIO:		
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		
DATA:	2026	
ESCALA:	INDICADA	
PRANCHA:	SN 01	

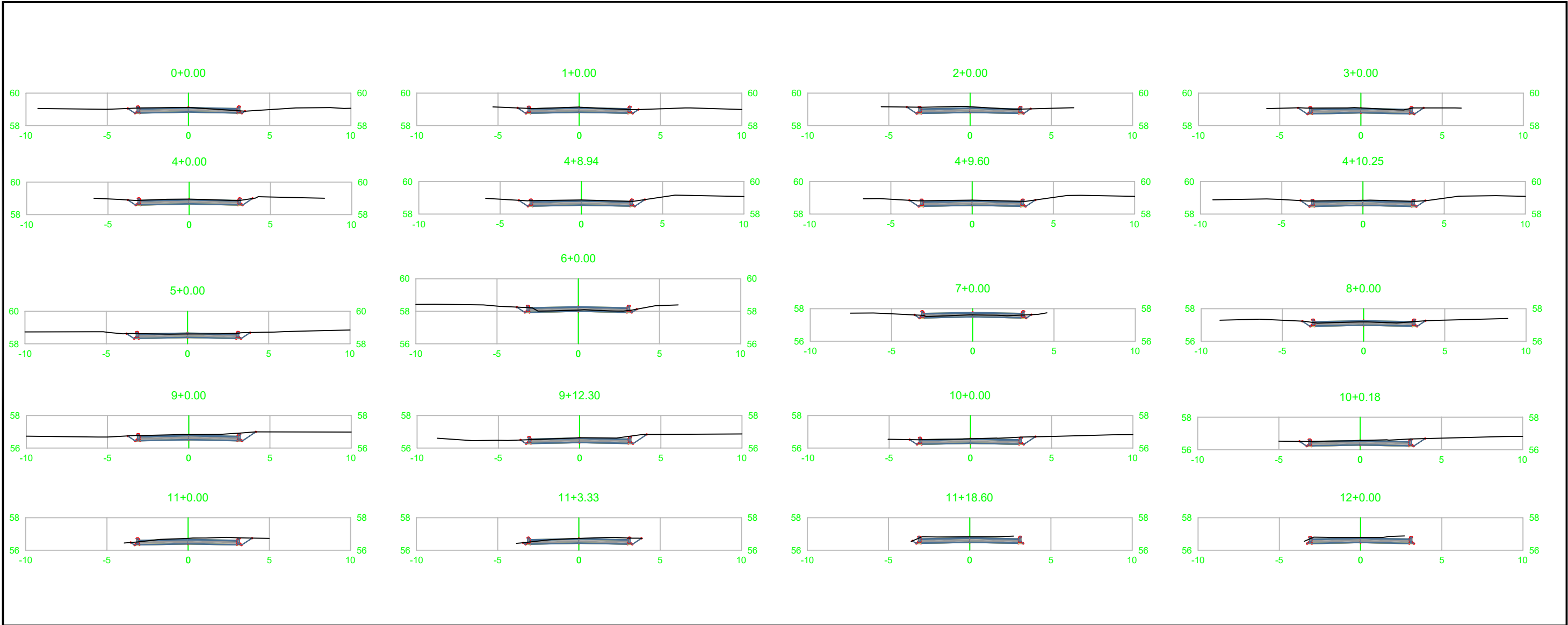


PERFIL LONGITUDINAL
SEM ESCALA

LEGENDA:

	PAVIMENTO NOVO		POSTE CONCESSIONÁRIA		CERCA
	PINTURA BORDO (L=12cm)		BOCA DE LOBO NOVA		TUBULAÇÃO EXISTENTE
	PINTURA EIXO (L=12cm)		CAIXA GRELHADA NOVA		MEIO FIO NOVO
	ASFALTO EXISTENTE		BOCA DE LOBO EXISTENTE		
	PARALELEPÍPEDO EXISTENTE		ÁRVORE		

TIPO:	PROPRIETÁRIO:	DATA:
PERFIL LONGITUDINAL		2026
LOCAL: RUA MARIA MARTHA VARGAS KLIMEL	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	ESCALA:
		INDICADA
		PRANCHA:
		PL



SEÇÕES TRANSVERSAIS

SEM ESCALA

LEGENDA:

PAVIMENTO NOVO

PINTURA BORDO (L=12cm)

PINTURA EIXO (L=12cm)

ASFALTO EXISTENTE

PARALELEPÍPEDO EXISTENTE

POSTE CONCESSIONÁRIA

BOCA DE LOBO NOVA

CAIXA GRELHADA NOVA

BOCA DE LOBO EXISTENTE

ÁRVORE

CERCA

TUBULAÇÃO EXISTENTE

MEIO FIO NOVO

SEÇÕES TRANSVERSAIS		
LOCAL: RUA MARIA MARTHA VARGAS KLIMEL	PROPRIETÁRIO:	DATA: 2026
	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	ESCALA: INDICADA
		PRANCHA: SEC

VOLUME TOTAL							
Estaca	Área de Corte (m²)	Área de Aterro (m²)	Volume de Corte (m3)	Volume de Aterro (m3)	Volum. Corte Acum. (m3)	Volum Aterro Acum. (m3)	Volume Líquido (m3)
0+0,00	1,80	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1+0,00	2,00	0,00	38.07	0,00	38,07	0,00	38,07
2+0,00	2,40	0,00	43.98	0,00	82,05	0,00	82,05
3+0,00	2,25	0,00	46.45	0,00	128,51	0,00	128,51
4+0,00	2,16	0,00	44.06	0,00	172,57	0,00	172,57
4+8,94	2,34	0,00	20.08	0,00	192,65	0,00	192,65
4+9,60	2,35	0,00	1.54	0,00	194,19	0,00	194,19
4+10,25	2,36	0,00	1.55	0,00	195,74	0,00	195,74
5+0,00	1,93	0,00	20.92	0,00	216,66	0,00	216,66
6+0,00	0,77	0,00	27.04	0,00	243,70	0,00	243,70
7+0,00	0,90	0,00	16.75	0,00	260,45	0,00	260,45
8+0,00	1,54	0,00	24.41	0,00	284,86	0,00	284,86
9+0,00	2,63	0,00	41.69	0,00	326,56	0,00	326,56
9+12,30	2,28	0,00	30.18	0,00	356,73	0,00	356,73
10+0,00	2,35	0,00	17.48	0,00	374,21	0,00	374,21
10+0,18	2,36	0,00	0.43	0,00	374,64	0,00	374,64
11+0,00	2,48	0,00	47.88	0,00	422,52	0,00	422,52
11+3,33	2,10	0,00	7.68	0,00	430,20	0,00	430,20
11+18,60	2,26	0,00	33.39	0,00	463,59	0,00	463,59
12+0,00	2,16	0,00	3.09	0,00	466,68	0,00	466,68
13+0,00	0,00	0,00	10.82	0,00	477,50	0,00	477,50

QUADRO DE VOLUMES

SEM ESCALA

LEGENDA:

-  PAVIMENTO NOVO

 PINTURA BORDO (L=12cm)

 PINTURA EIXO (L=12cm)

 ASFALTO EXISTENTE

 PARALELEPÍPEDO EXISTENTE
-  POSTE CONCESSIONÁRIA

 BOCA DE LOBO NOVA

 CAIXA GRELHADA NOVA

 BOCA DE LOBO EXISTENTE

 ÁRVORE
-  CERCA

 TUBULAÇÃO EXISTENTE

 MEIO FIO NOVO

QUADRO DE VOLUMES	PROPRIETÁRIO:	DATA:
		2026
	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	ESCALA:
LOCAL: RUA MARIA MARTHA VARGAS KLIMEL		INDICADA
		PRANCHA:
		QV

ANEXO VII



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul



CREA-RS
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia do Rio Grande do Sul

ART Número
14360124

Tipo: OBRA OU SERVIÇO **Participação Técnica:** INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO **Motivo:** NORMAL

Contratado

Carteira: RS032794 **Profissional:** JOÃO LUIZ LAGUE **E-mail:** nicolague17@gmail.com
RNP: 2201732337 **Título:** Engenheiro Civil
Empresa: LAGUE ENGENHARIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA **Nr.Reg.:** 244172

Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO **E-mail:**
Endereço: AVENIDA SALGADO FILHO 86 **Telefone:** 36941344 **CPF/CNPJ:** 91900381000110
Cidade: MINAS DO LEÃO **Bairro:** CENTRO **CEP:** 96755000 **UF:** RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO **CPF/CNPJ:** 91900381000110
Endereço da Obra/Serviço: Rua MARIA MARTA KLIMEL Trecho 2 - até 480,00 m **CEP:** 96755000 **UF:** RS
Cidade: MINAS DO LEÃO **Bairro:** CENTRO **CEP:** 96755000 **UF:** RS
Finalidade: PÚBLICO **Valor Contrato(R\$):** 11.543,00 **Honorários(R\$):** 11.543,00
Data Início: 04/05/2026 **Prev.Fim:** 31/12/2026 **Ent.Classe:** SEAG

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Obras em Terra e Terraplenagem - Terraplenagem	1.190,00	M²
Projeto	Estradas - Pavimentação	1.033,60	M²
Projeto	Estradas - Sinalização	45,84	M²
Orçamento	Obras em Terra e Terraplenagem - Terraplenagem	1.190,00	M²
Orçamento	Estradas - Sinalização	45,84	M²
Orçamento	Estradas - Pavimentação	1.033,60	M²
Fiscalização	Obras em Terra e Terraplenagem - Terraplenagem	1.190,00	M²
Fiscalização	Estradas - Pavimentação	1.033,60	M²
Fiscalização	Estradas - Sinalização	45,84	M²
Projeto	Drenagem	196,00	M
Orçamento	Drenagem	196,00	M
Fiscalização	Drenagem	196,00	M

ART registrada (paga) no CREA-RS em 16/04/2026

Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima JOAO LUIZ LAGUE:25900676072 Assinado de forma digital por JOAO LUIZ LAGUE:25900676072 Dados: 2026.04.23 15:37:48 -03'00' JOÃO LUIZ LAGUE	De acordo SILVIA MARIA LASEK NUNES:45968101091 Assinado de forma digital por SILVIA MARIA LASEK NUNES:45968101091 Dados: 2026.04.23 16:35:37 -03'00' PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
	Profissional	Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.



Tipo: OBRA OU SERVIÇO Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS130837 Profissional: ROSELAINE CASTRO DE OLIVEIRA E-mail: roselaineco@yahoo.com.br
RNP: 2207641155 Título: Engenheira Civil
Empresa: LAGUE ENGENHARIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA Nr.Reg.: 244172

Contratante

Nome: PREFEITURA DE MINAS DO LEÃO E-mail:
Endereço: RUA SENADOR SALGADO FILHO 86 Telefone: CPF/CNPJ: 91900381000110
Cidade: MINAS DO LEÃO Bairro: CEP: 96755000 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA DE MINAS DO LEÃO
Endereço da Obra/Serviço: Rua MARIA MARTHA KLIMEL TRECHO 02 CPF/CNPJ: 91900381000110
Cidade: MINAS DO LEÃO Bairro: CEP: 96755000 UF: RS
Finalidade: PÚBLICO Vlr Contrato(R\$): 11.543,00 Honorários(R\$):
Data Início: 15/09/2026 Prev.Fim: 30/04/2027 Ent.Clas: SEAG

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Fiscalização	Obras em Terra e Terraplenagem - Terraplenagem	1.190,00	M²
Fiscalização	Estradas - Pavimentação	1.033,60	M²
Fiscalização	Estradas - Sinalização	45,84	M²
Fiscalização	Drenagem	196,00	M

ART registrada (paga) no CREA-RS em 25/09/2026

Documento assinado digitalmente
gov.br ROSELAINE CASTRO DE OLIVEIRA
Data: 28/09/2026 10:26:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo
Local e Data	ROSELAINE CASTRO DE OLIVEIRA	PREFEITURA DE MINAS DO LEÃO
	Profissional	Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO Nº.
PROCESSO Nº 109/2026 NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
EDITAL Nº. 037/2026**

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2026, de um lado o Município de Minas do Leão, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 91.900.381/0001-10, com sede na Rua Senador Salgado Filho, n.º 86, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Silvia Maria Lasek Nunes, inscrita no CPF n.º 459.681.010-91, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua/Av. _____, n.º ____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, n.º ____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF n.º _____ e Carteira de Identidade n.º _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação, na modalidade de concorrência eletrônica nº 037/2026 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para pavimentação asfáltica da Rua Maria Martha Vargas Klimel (trecho 2), através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pela CONTRATADA, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme o projeto básico do edital de licitação, na modalidade de concorrência eletrônica processo nº 109/2026 e a proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço a ser pago pela execução do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (____ reais), conforme consta na proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro anexo ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcelas, conforme o cronograma físico-financeiro, em até 10 (dez) dias úteis após a regular liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal, acompanhada da respectiva planilha de medição, devidamente atestada e aprovada pela fiscalização da CONTRATANTE, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

I - A CONTRATADA deverá iniciar a obra objeto do presente contrato no prazo máximo de ____ (____) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, emitida pela CONTRATANTE;

II – A entrega de cada etapa da obra deverá respeitar o cronograma de medição previsto na cláusula décima sexta deste contrato;

III - A conclusão da obra deverá ocorrer no prazo de até 4 (quatro) meses, a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços.

IV – O prazo de vigência contratual será de 6 (seis) meses, contado da data definida para início da vigência no instrumento contratual, observadas as exigências de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os prazos de execução poderão ser prorrogados mediante justificativa técnica, observadas as hipóteses legais aplicáveis, com atualização do cronograma físico-financeiro e formalização dos atos necessários. A vigência contratual observará, especialmente, o disposto no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

0501.15.451.0007.1.015.000 – Abertura, Ampliação, Melhoramento, Pavimentação e Conservação de Vias Públicas.

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações (5238)

Recurso 2706

Desdobramento 1181

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações (5678)

Recurso 1706

Desdobramento 1181

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações (414)

Recurso 1500

Desdobramento 0001

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, o que for mais vantajoso para a Administração Pública, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do índice IPCA, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O reajustamento observará a periodicidade anual e incidirá sobre os valores contratualmente reajustáveis, conforme os critérios estabelecidos no edital e neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MATRIZ DE RISCO

A distribuição dos riscos relacionados à execução contratual observará a matriz de riscos integrante dos documentos da contratação, quando adotada, a qual definirá os eventos supervenientes, as responsabilidades atribuídas à CONTRATANTE e à CONTRATADA e seus efeitos sobre a execução e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III – Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – Executar a obra observando fielmente o projeto básico que segue anexo a este instrumento, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, bem como aos termos da sua proposta;

II - Providenciar a matrícula da obra junto ao INSS, antes do início da sua execução, bem como a anotação da responsabilidade técnica – ART de execução junto ao respectivo conselho profissional;

III - Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

IV - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

V - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

VI – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

VII - Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à obra no que tange à segurança, solidez e perfeita execução das obras objeto deste contrato.

VIII - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

IX - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Administração, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021;

X - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

XI - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DA PROPOSTA

A CONTRATADA presta, neste ato, garantia do cumprimento de suas obrigações contratuais, na modalidade de (caução, seguro-garantia ou fiança bancária) correspondente a 5%.

Parágrafo único. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Para todos os efeitos legais, o Responsável Técnico da CONTRATADA para execução do presente contrato é o(a) Sr.(Sra.) _____, registrado no _____ (CREA/RS ou CAU/RS) sob o nº _____



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

_____, que deverá recolher _____ (ART ou RRT) e comprovar o recolhimento perante a _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Eng. Civil Roselaine Castro de Oliveira, CREARS – 130837, fiscal ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II – Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - A gestão do contrato será exercida pelo servidor formalmente designado pela Administração Municipal, competindo-lhe acompanhar a execução administrativa do ajuste, controlar os prazos contratuais e adotar as providências necessárias à regular execução, sem prejuízo das atribuições da fiscalização técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MEDIÇÃO

As medições da obra estarão vinculadas ao cronograma físico-financeiro que faz parte integrante do presente contrato, e serão processadas independentemente de solicitação da CONTRATADA, com a seguinte periodicidade:

I - A primeira será realizada 1 (um) mês após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços;

II – A segunda será realizada 1 (um) mês após a primeira medição;

III – A terceira será realizada 1 (um) mês após a segunda medição;

IV – A quarta e última medição será realizada após o encerramento da obra objeto deste instrumento.

§ 1º A cada eventual alteração contratual que afete os prazos mencionados nesta cláusula, será acordado novo cronograma para as obras e serviços a se realizarem.

§ 2º Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados sem a autorização da CONTRATANTE.

§ 3º Processada a medição, a CONTRATANTE comunicará o valor apurado, sendo que apenas após este ato será possível que a CONTRATADA emita fatura referente aos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

I – Provisoriamente pelo responsável designado pela CONTRATANTE para acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, após verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. O recebimento provisório deverá ocorrer em até ____ (_____) dias da notificação da CONTRATADA acerca do término do serviço;

II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de ____ (_____) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA DO OBJETO

A CONTRATADA responderá pela solidez, segurança e funcionalidade dos serviços executados, observada a responsabilidade legal mínima prevista no art. 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a garantia contratual adicional de 10 (dez) anos, contados do recebimento definitivo da obra, conforme estabelecido no edital e tecnicamente justificado no processo administrativo.

Parágrafo único. Constatados vícios, defeitos ou incorreções abrangidas pela garantia, a CONTRATADA deverá promover, às suas expensas, os reparos, correções ou substituições necessárias, observados os prazos e procedimentos estabelecidos pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

III. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

§ 1º. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

§ 2º. Dar causa à inexecução total do contrato.

§ 3º. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

§ 4º. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

§ 5º. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

§ 6º. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IV. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

§ 1º. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

§ 2º. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

§ 3º. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

§ 4º. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

§ 5º. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida.

II. As peculiaridades do caso concreto.

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

I – Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;

II – Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;

III – Por decisão arbitral ou judicial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Butiá - RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Minas do Leão, __ de _____ de 2026.

FABIELI DOS SANTOS DA LUZ

Procuradora Municipal

OAB/RS 121.515

SILVIA MARIA LASEK NUNES

Prefeita Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:
